



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**LEI Nº 4.479**  
**de 22 de dezembro de 2003**

( Projeto de Lei de iniciativa dos Vereadores Luiz Carlos Bentivenha e Newton Colenci Júnior )

*“Obriga as empresas promotoras de eventos culturais e artísticos a apresentação de Certidão do PROCON para obtenção de Alvará.”*

ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. As empresas promotoras de eventos culturais e artísticos a serem realizados no Município de Botucatu ficam obrigadas a fornecer ao Executivo Certidão do PROCON, para obtenção do competente Alvará.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 22 de dezembro de 2003

ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente aos 22 de dezembro de 2003, 148º ano de Emancipação Político-Administrativa de Botucatu. **A CHEFE DE DIVISÃO DA SECRETARIA E EXPEDIENTE,**

VILMA VILEIGAS